

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4 /2019

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS

Dados Cadastrais da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON

Órgão/Entidade: Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça - SENACON		CNPJ: 00.394.494/0001-36	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "T"			
Cidade: Brasília	UF: xxx	CEP: 70064-900	Esfera Administrativa: Federal
Fone: 61 2025.3786	Fax: -		E-mail:
Nome do Responsável: Luciano Benetti Timm			CPF: 577.889.870-34
Nº RG/Órgão Expedidor: 1.044.797.155 SSP/RS	Cargo: Secretário Nacional do Consumidor	Função:	Matrícula:

Dados Cadastrais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Órgão/Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA		CNPJ: 03.112.386/0001-11	
Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Brasília / DF			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71205-050	Esfera Administrativa: Federal
Fone: (61) 3462-6770	Fax: -		E-mail:
Nome do Responsável: William Dib			CPF: 493.336.318-87
Nº RG/Órgão Expedidor: 3821007 SSP/SP	Cargo: Diretor-Presidente	Função:	Matrícula:

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Acordo de Cooperação Técnica, de caráter técnico e operacional, para a atuação conjunta entre a ANVISA e Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENACON	Início: Data de assinatura do Acordo	Término: 36 meses após a assinatura



Objeto do Projeto	Cooperação técnica entre a ANVISA e a SENACON, com vistas a promover ações conjuntas sobre assuntos de interesse recíproco, no sentido da efetiva proteção e defesa do consumidor, mediante o intercâmbio de informações entre os partícipes para aprimorar atividades regulatórias e fiscalizatórias relativas a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos
Justificativa Proposição	da A Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon, criada pelo Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, tem suas atribuições estabelecidas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 3º do Decreto nº 2.181/97. A atuação da Secretaria concentra-se no planejamento, elaboração, coordenação e execução da Política Nacional das Relações de Consumo, com seguintes objetivos: (i) garantir a proteção e exercício dos direitos consumidores; (ii) promover a harmonização nas relações de consumo; e (iii) incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do SNDC. Cumpre salientar que na ocasião da celebração do Dia Mundial do Consumidor, por intermédio do Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, foi editado o Plano Nacional de Consumo e Cidadania (Plandec), transformando o tema da Proteção e Defesa do Consumidor em uma política de Estado, tendo como um dos seus eixos de atuação a regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados. Neste sentido, o presente acordo de cooperação técnica visa promover ações conjuntas com a ANVISA, esperando aprimorar a proteção dos consumidores por meio do aperfeiçoamento de atividades para a efetiva proteção e defesa do consumidor promovidas pelos partícipes e ao intercâmbio de informações para aprimorar atividades regulatórias e fiscalizatórias relativas a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos. A ANVISA, por sua vez, vem desenvolvendo medidas proativas para que o consumidor saiba mais sobre seus direitos e exercitá-los de maneira mais consciente tanto em relação a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos. Em assim sendo, como forma de promover maior eficiência e coordenação entre os dois órgãos é que se atuou no sentido da celebração deste Acordo, composto por um conjunto de ações expostas detalhadas a seguir, todas acompanhadas de cronograma e metas a serem alcançadas.

3 - AÇÕES, METAS E CRONOGRAMAS

AÇÃO N.º 1 – Intercâmbio de dados e informações técnicas

Atividade	Entidade/ Área Responsável	Produto	CRONOGRAMA
1.1 Institucionalizar e definir fluxos para troca de informações e dados sobre demandas de consumidores relacionadas a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos.	ANVISA/ SENACON	Fluxo definido, estudos conjuntos, relatórios, calendário, desenvolvimento de método de interação para a troca de informações	Nos primeiros 3 meses a partir da assinatura do acordo.
1.2 Produzir estudos e notas técnicas destinadas a informar melhores práticas setoriais na defesa do usuário.	ANVISA/ SENACON	Relatório, Notas Técnicas	Periodicidade semestral, se os órgãos envolvidos perceberem a necessidade de esclarecimento de questões regulatórias.
1.3 Realizar diagnóstico para identificar possíveis melhorias na regulamentação e fiscalização dos produtos e serviços disponibilizados ao consumo.	ANVISA/ SENACON	Estudos realizados	Periodicidade semestral, a partir da assinatura do acordo.
1.4 Discutir previamente propostas normativas que tenham impacto para o consumidor.	ANVISA/ SENACON	Relatório de Contribuições à proposta normativa.	Sob demanda, quando houver intenção de produzir regulamento sobre a a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos.



AÇÃO N.º 2 – Capacitação de servidores

Atividade	Entidade/Área Responsável	Produto	CRONOGRAMA
2.1 Montar cursos sobre normas relativas a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos.	ANVISA/ SENACON	Conteúdo Programático	Nos primeiros 12 meses, a partir da assinatura do acordo.
2.2 Montar cursos sobre direito do consumidor destinados à capacitação dos servidores da ANVISA.	ANVISA/ SENACON	Conteúdo Programático	Nos primeiros 12 meses, a partir da assinatura do acordo.

AÇÃO N.º 3 - Aprimoramento da informação ao consumidor

Atividade	Entidade / Área Responsável	Produto	CRONOGRAMA
3.1 Produção de manuais, boletins, informativos sobre os direitos do consumidor e sobre eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos.	ANVISA/ SENACO N	Boletins, Manuais, Cartilhas ou Vídeos	Periodicidade semestral, a partir da assinatura do acordo, se os órgãos envolvidos perceberem a necessidade de divulgação de materiais de interesse do consumidor.
3.2 Realizar campanhas de esclarecimento e conscientização do consumidor em relação a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo, com ênfase a medicamentos.	ANVISA/ SENACO N	Divulgação/realização de campanhas publicitárias, eventos	Periodicidade anual, a partir da assinatura do acordo.

3.3 Participar conjuntamente de fóruns institucionais para discussão das alternativas de melhorias no atendimento ao consumidor;	ANVISA/SENACO N		A atividade é permanente e ocorrerá sob demanda à medida que os órgãos envolvidos perceberem a necessidade de divulgação de materiais de interesse do consumidor.
3.4 Realizar oficinas com órgãos e entidades de defesa dos consumidores, para discussão das alternativas de melhorias no atendimento ao consumidor.	ANVISA/SENACO N	Oficina sobre a a eficácia, segurança e qualidade dos produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária disponibilizados ao consumo. Relatório com a coleta de insumos para melhorias no atendimento ao consumidor.	Uma oficina por ano a partir da assinatura do acordo.




AÇÃO Nº 4 – Melhoria no atendimento do consumidor do setor de medicamentos

Atividade	Entidade/Área Responsável	Produto	CRONOGRAMA
4.1 Fomentar ações para melhoria no atendimento dos canais de relacionamento das empresas do setor de medicamentos	ANVISA/ SENACON	Diagnóstico e definição de ações para melhoria dos canais de atendimento ao consumidor no setor de medicamentos.	Periodicidade semestral, a partir da assinatura do acordo.
4.2 Incentivar a participação de empresas fornecedoras de produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária no portal Consumidor.gov.br e o uso da ferramenta pelos consumidores como um canal alternativo para solução de conflitos de consumo.	ANVISA/ SENACON	Divulgação/realização de campanhas publicitárias, eventos	Periodicidade semestral, a partir da assinatura do acordo.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

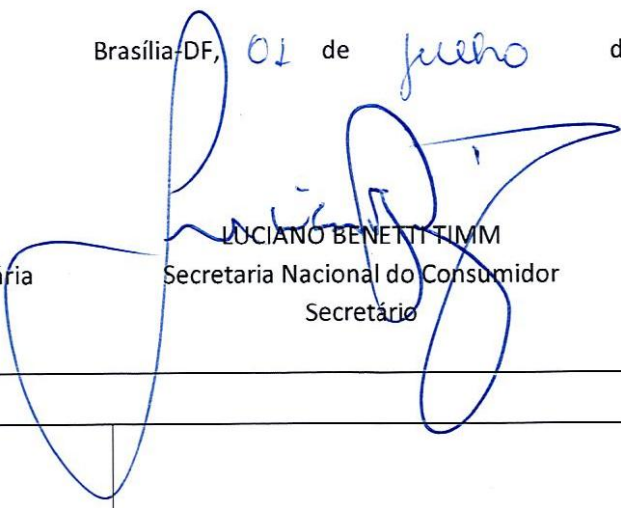
Não está previsto destaque financeiro-orçamentário entre os partícipes.

5- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução.

Brasília-DF, 01 de junho de 2019.


WILLIAM DIB
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretor-Presidente


LUCIANO BENETTI TIMM
Secretaria Nacional do Consumidor
Secretário

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF: